

EDITAL N° 003/2023/COPS/UNISANTACRUZ

DISPÕE DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2023, NA FORMA DE VESTIBULAR AGENDADO

I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNISANTACRUZ, credenciado pela Portaria MEC 505 de 02/06/2020, por meio da Comissão do Processo Seletivo (COPS), instituída pela Portaria GR-009/2021 de 26/01/2021, e deste Edital, declaram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2023/2**, para ingresso no **segundo semestre letivo de 2023**, nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial. Tornam-se públicas as normas a seguir, das quais os candidatos declaram pleno conhecimento, com elas concordam e se obrigam a cumprir.

Art. 2º. O Processo Seletivo, observada a legislação vigente, será regido por este Edital e conduzido em seu todo pela COPS.

Parágrafo único. A avaliação constante deste processo seletivo abrangerá conhecimentos gerais ao Ensino Médio ou equivalente, sem ultrapassar esse nível de ensino.

II

PROCESSO SELETIVO AGENDADO

Art. 3º. A inscrição deverá ser realizada no período de 17/04/2023 até 02/08/2023, no site www.unisantacruz.edu.br, mediante cadastro de dados pessoais, tratados na forma da lei.

Art. 4º. A prova do processo seletivo agendado será realizada de forma *online* a partir do dia 17/04/2023.

§ 1º Poderão ser aplicadas provas no interior das instituições conveniadas, conduzidas por equipe enviada pela IES.

§ 2º Poderão ser aplicadas provas *online* a partir de ambientes virtuais seguros, utilizando-se formas de acesso personalizadas.

Art. 5º. O processo seletivo agendado será composto por redação com seu respectivo peso:

I *Redação - Peso 100*

Art. 6º. O resultado oficial dos candidatos aprovados, será informado após 48 horas da realização do processo seletivo agendado, devendo ser consultado no site do UNISANTACRUZ.

Art. 7º. O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula, de forma *online* ou por via procuração por meio de instrumento particular (quando necessário), no curso em que for classificado, somente sendo possível fazê-la em outro, se comprovada a existência de vaga, no prazo máximo de 72 horas da divulgação dos resultados.

III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Art. 8º. O comprovante de inscrição no processo seletivo agendado estará disponível no site www.unisantacruz.edu.br para impressão no momento da sua efetivação, o qual constará todas as orientações para realização da prova *online*.

IV

CURSOS OFERTADOS E VAGAS

Art. 9º. Os cursos e seus turnos, vagas e duração em semestres são apresentados na tabela a seguir, integrante deste artigo.

Cursos/Habilitações	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Bacharelado em Administração	Portaria Reconhecimento 205/2020 D.O.U. de 07/07/2020	100	Noturno	8 (oito)

Cursos/Habilitações	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Bacharelado em Enfermagem	Portaria Reconhecimento 947/2021 D.O.U. de 31/08/2021	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	
Bacharelado em Farmácia	Portaria Autorização 499/2018 D.O.U. 17/07/2018	100	Matutino	10 (dez)
		100	Noturno	

Cursos/Habilitações	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Bacharelado em Direito	Portaria Reconhecimento 949/2021 D.O.U. de 31/08/2021	100	Matutino	10 (dez)
		100	Noturno	

Cursos/Habilitações	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria Reconhecimento 917/2018 D.O.U. de 28/12/2018	100	Noturno	5 (cinco)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSUP nº 20/2020 de 15/12/2020	50	Noturno	5 (cinco)

§ 1º No decorrer do curso, a Instituição reserva-se do direito de alterar o local de funcionamento para outra Unidade que possa ser constituída.

V

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

Art. 10º. A quantidade de alunos por turma, para todos os cursos, por motivo de adaptação e/ou reprovação, poderá sofrer um acréscimo de até 25% do número inicial.

§ 1º A Instituição reserva-se o direito de não oferecer cursos/turmas que não tenham 25 candidatos devidamente matriculados até o prazo informado neste edital.

§ 2º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, respeitada a ordem classificatória, o candidato poderá optar por fazer sua matrícula em outro curso ofertado, se houver disponibilidade de vagas, ou mesmo, requerer a devolução dos valores despendidos, o que se aplica exclusivamente neste caso.

VI

REGIME DE ENSINO E NORMAS DE ACESSO

Art. 11. Os regimes de ensino adotados pela Instituição são créditos em disciplinas e o seriado semestral.

Art. 12. O processo de seleção é de natureza classificatória em forma de concurso e os candidatos serão selecionados pelo número de pontos obtidos (por ordem decrescente) na prova, respeitando-se o limite de vagas previsto neste Edital.

§ 1º Persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

Art. 13. Nos termos da Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, a Instituição utilizará a oferta de carga horária na modalidade de EAD, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total dos cursos ofertados conforme seus projetos pedagógicos.

VII

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 14. A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, relacionada a seguir, deverá ser enviada de **forma digital (legível)**, para o e-mail institucional documentacao@unisantacruz.edu.br, em formato PDF:

- a) Certidão de Registro Civil - de nascimento ou de casamento - (frente e verso, no mesmo documento).
- b) Carteira de Identidade expedida por órgão governamental (frente e verso, no mesmo documento), ou em caso de aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (frente e verso, no mesmo documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso, no mesmo documento) com o comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Reservista (frente e verso, no mesmo documento);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (frente e verso, no mesmo documento);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) Se o candidato for menor de idade, a digitalização deve ser, frente e verso, no mesmo documento da Carteira de Identidade expedida por órgão oficial e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- h)** Comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades, nos termos do §1º deste artigo;
- i)** Uma foto 3x4 e/ou foto digital no formato JPG ou JPEG;
- j)** Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

§ 1º Serão considerados como comprovantes de residência:

- a)** contas de água, luz ou telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de noventa dias;
- b)** correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo noventa dias;
- c)** contrato de locação em que figure como locatário o estudante, cônjuge ou responsável;
- d)** correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TV's a cabo e boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência, com data de expedição de no máximo noventa dias.

§ 2º Não será aceita a matrícula:

- a)** com falta de documentação exigida;
- b)** com declarações substitutivas de documentos essenciais;
- c)** fora dos prazos estipulados;
- d)** de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio.

§ 3º Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

§ 4º Nos casos em que o candidato não tenha posse do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Documento de Identificação, será permitida a realização de matrícula com pendência, no intuito de realizar a reserva de vaga, sendo necessário, nestes casos, o recolhimento do valor da matrícula e ciência do Termo de Responsabilidade Documentos Pendentes.

§ 5º A matrícula com pendência citada, no artigo anterior, reservará a vaga pelo período de 30 dias, ou até o término da vigência deste edital, o que acontecer primeiro. E ficará condicionada à apresentação da documentação para efetivação da matrícula.

VIII

DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 15. Os candidatos que já cursaram disciplinas em cursos de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos em Instituição congênere, podem requerer, dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico, equivalência de estudos, desde que formalizada por meio de protocolo na Central de Atendimento, anexando os seguintes documentos:

- I Histórico Escolar Original;
- II Conteúdo Programático Original da disciplina em que deseja equivalência;
- III Documento que comprove que o curso é autorizado ou reconhecido;
- IV Sistema de avaliação adotado pela instituição de origem.

IX

PERDA DE VAGA

Art. 16. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula, com o respectivo pagamento da primeira mensalidade, nos prazos previstos neste edital.

Parágrafo único. Perderá também a vaga o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do processo seletivo, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula.

X

DAS VAGAS

Art. 17. As vagas inicialmente disponibilizadas aos cursos serão preenchidas conforme a realização das matrículas e poderão, a critério da Instituição, ser

suprimidas ou aumentadas nos referidos processos sem prévio aviso, conforme a legislação vigente.

XI

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 18. Na página de inscrição no processo seletivo, após o preenchimento dos dados obrigatórios, o candidato realizará a prova eletrônica de redação.

§ 1º O tema da redação terá como premissa aspectos contemporâneos e de conhecimento geral.

§ 2º O tempo previsto para realização da prova *online* será de uma hora, sendo que o candidato deverá cumprir devidamente o horário.

Art. 19. Para ser classificado o candidato deverá atingir no mínimo 30 (trinta) pontos na redação.

Art. 20. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.

Parágrafo único. Não haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos.

Art. 21. Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação da redação.

XII

ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 22. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição.

Parágrafo único. Caso queira detalhar sua requisição de atendimento diferenciado, pode fazê-lo enviando pedido através do e-mail institucional vestibular@unisantacruz.edu.br

XIII

DO APROVEITAMENTO DO ENEM

Art. 23. Aos candidatos inscritos no processo seletivo agendado será possibilitado o aproveitamento do escore do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos três últimos anos, para a dispensa da realização da prova, desde que observadas as condições contidas neste artigo.

§ 1º No ato da inscrição no processo seletivo agendado, o candidato deverá informar o número de inscrição do ENEM.

§ 2º Após a inscrição, realizar o envio de forma digital (legível) do Boletim do ENEM contendo o nome do candidato e as notas obtidas, para o e-mail institucional documentacao@unisantacruz.edu.br

§ 3º A nota mínima de ENEM aceita pelo UNISANTACRUZ é de 500 pontos.

§ 4º O candidato que optar pela dispensa constante no caput deste artigo, assume a ciência de que:

I O percentual das notas obtidas no Enem será transcrita para a prova do processo seletivo agendado, assim o percentual da nota obtida na redação será transcrito para a redação, recebendo pontuação proporcional aos estabelecidos por este edital.

II O pedido de dispensa não enseja em aprovação no processo seletivo agendado, tendo em vista deverá ser observada a classificação obtida e a quantidade de vagas remanescentes.

XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Todos os horários constantes deste edital consideram como hora oficial a de Brasília, DF.

Art. 25. A Instituição comunica aos candidatos que não dispõe de espaço próprio para a guarda de veículos, sejam automotores ou não (carros, motos, bicicletas, etc.), ficando, portanto, a cargo do respectivo proprietário, o estacionamento de sua condução, tanto para o dia do Processo Seletivo como para o período de aulas ou atividades acadêmicas.

Art. 26. O pagamento das mensalidades escolares deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE em estabelecimento bancário, casas lotéricas ou por meios digitais.

Art. 27. O cancelamento de matrícula, protocolado e efetivado até sete dias antes do início das aulas (14/07/2023), gerará direito à devolução do equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago (conforme preceitua a Lei Estadual/PR nº 17.485, de 10 de janeiro de 2013).

Art. 28. As designações de ensalamento e de alocação das turmas no decorrer do curso, no Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNISANTACRUZ, ficam a cargo da Instituição.

Art. 29. Em função da carga horária, os cursos poderão, a título de integralização curricular, ter aulas aos sábados ou em turnos diversos, ou, ainda, em algum outro dia da semana, programado em calendário exclusivo para este fim.

Art. 30. Todos os cursos do UNISANTACRUZ possuem atividades realizadas em horários diferentes dos de aula, como os estágios supervisionados, seminários, aulas de prática, atividades de extensão, entre outras.

Parágrafo único. Para os ingressantes neste edital, os horários de aulas dos cursos de graduação do UNISANTACRUZ estão compreendidos entre às 8h e 10h50, no turno matutino, e das 19h e 21h50 no turno noturno, de segunda a sábado.

Art. 31. Os candidatos aos cursos da **área de saúde**, por este instrumento, tomam ciência de que deverão providenciar, após a matrícula e para as atividades em Laboratório, os seguintes materiais: 01 (uma) lanterna clínica; 01 (uma) tesoura sem ponta; 01 (um) termômetro; 01 (um) óculos de proteção; 01 (uma) caderneta para anotações; 01 (um) jaleco de manga longa de comprimento até os joelhos (com a logo da Instituição; conforme padrão prescrito pela coordenação do UNISANTACRUZ).

Parágrafo único. Os componentes indicados acima poderão sofrer alteração, de acordo com a evolução tecnológica dos equipamentos.

Art. 32. A Comissão do Processo Seletivo - COPS será incumbida de analisar o acatamento de aprovação em Processo Seletivo realizado pelo candidato em outra Instituição credenciada junto ao MEC, para a ocupação de vagas remanescentes.

Art. 33. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, será considerado treineiro e, portanto, não terá direito à vaga ou matrícula.

Art. 34. Os candidatos portadores de diploma do ensino superior de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC, em Instituição congênere, poderão requerer dispensa do Processo Seletivo, através de protocolo específico.

Art. 35. Os valores das mensalidades e outros tipos de benefícios praticados para as turmas diurnas podem ser diferentes das turmas noturnas e atendem aos Editais de tabelas de preços e campanhas promocionais, publicadas no site da Instituição.

Art. 36. A partir do 4º semestre, os alunos devidamente matriculados nos cursos do período matutino, caso a turma em questão não tenha 25 (vinte e cinco) alunos, os mesmos poderão à critério da Reitoria, serem transferidos automaticamente para o período noturno.

Art. 37. De acordo com as normativas do MEC e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério do UNISANTACRUZ, atividades acadêmicas remotas mediadas por tecnologia da informação e comunicação, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 38. Os dados disponibilizados pelo candidato serão armazenados tratados observando política de privacidade requerida pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18). Para saber mais visite <https://unisantacruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

Art. 39. Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo - COPS.

Curitiba, 10/04/2023.

Arion Bastos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo - COPS